

TMR SETORIAL ENERGIA ELÉTRICA

Informativo nº 13, de 04.03.2022.

Este informativo setorial é elaborado pelos colaboradores que integram a área de **Energia Elétrica** em conjunto com a Biblioteca de Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo opinião legal do escritório. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite nossa página na internet.

Sócio responsável

Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br

Advogados colaboradores

Thiago Carvalho Fonseca
tfonseca@tortoromr.com.br

Marcio Miguel Granhani Júnior
mjunior@tortoromr.com.br

Naira Mamede Bezerra
nmamede@tortoromr.com.br

Contato

www.tortoromr.com.br

Investimentos da Presidência da República.

Publicado no Diário Oficial da União em 24.02.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Diretrizes para realização dos leilões dos sistemas isolados

■O Ministério de Minas e Energia editou a Portaria MME/GM nº 606 de 28 de janeiro de 2022, que divulga para Consulta Pública as Portarias Normativas nº 67/GM-MME, de 1º de março de 2018, e nº 341/GM-MME, de 11 de setembro de 2020, com o apoio da Nota Técnica nº 149/2021/DPE/SPE, a fim de obter subsídios para o aprimoramento das Diretrizes para a realização dos Leilões dos Sistemas Isolados.

Publicada no Diário Oficial da União em 01.02.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

1. Legislação e Regulação

Poder Executivo

PPI – Empreendimentos do setor de energia elétrica - Qualificação

■O Presidente da República editou o Decreto nº 10.978, de 23 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a qualificação de empreendimentos do setor de energia elétrica no âmbito do Programa de Parcerias de

Agência reguladora

Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) – Alteração de módulo

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.002, de 25 de janeiro de 2022, que altera o módulo 11 dos Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) e a Resolução Normativa nº 783, de 26 de setembro de 2017.

Publicada no Diário Oficial da União em 03.02.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Consolidação da regulamentação de processos tarifários

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.003, de 01 de fevereiro de 2022, que aprova a estrutura e os Submódulos dos Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET), e consolida a regulamentação acerca dos processos tarifários, aplicáveis a concessionárias e permissionários de serviços públicos de distribuição, transmissão e geração de energia elétrica.

Publicada no Diário Oficial da União em 07.02.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Cadastro institucional e à notificação eletrônica no âmbito da ANEEL

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.004, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Cadastro Institucional e a Notificação Eletrônica no âmbito da Agência Nacional de Energia Elétrica – (ANEEL).

Esta Resolução Normativa entra em vigor em 2 de maio de 2022.

Publicada no Diário Oficial da União em 10.02.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Regras dos serviços de transmissão de energia elétrica no sistema elétrico nacional - Alteração

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.005, de 15 de fevereiro de 2022, que altera a Resolução Normativa ANEEL nº 905, de 8 de dezembro de 2020, que estabelece as regras dos serviços de transmissão de energia elétrica no Sistema Elétrico Nacional - Regras de Transmissão, formada a partir da Consolidação da Regulamentação dos Serviços de Transmissão, revoga as Resoluções Normativas nº 861, de 26 de novembro de 2019, nº 873, de 3 de março de 2020; nº 884, de 9 de

junho de 2020 e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial da União em 22.02.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

2. Operação do Sistema

■ CMSE reduz custo de operação do Sistema Interligado Nacional

O Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) reuniu em 02.02.2022, em caráter ordinário, e avaliou, dentre outros assuntos, as condições de suprimento eletroenergético ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

Conforme informado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), em janeiro de 2022, foi observada melhora nas afluências, principalmente, nas regiões Sudeste, Nordeste e Norte do país. A carga do SIN apresentou uma variação positiva de 2,1%, em relação ao mês anterior, e uma queda de 0,7% quando comparada a janeiro de 2021. Nesse contexto e com o plano de recuperação dos reservatórios das usinas hidrelétricas, o volume do reservatório equivalente do SIN atingiu 49,4% ao final do mês de janeiro, 5,1 p.p. acima do previsto na reunião do CMSE de janeiro. Além

disso, nesse mês, a Usina Hidrelétrica (UHE) Furnas atingiu a cota de 762,0 m, permitindo pleno uso múltiplo das águas e o desenvolvimento do turismo na região.

Além disso, houve melhora da perspectiva de Energia Natural Afluente (ENA) do estudo prospectivo. No cenário menos conservador do estudo, o acréscimo de energia associado à melhoria do cenário hidrológico foi de cerca de 10 GWmed para o período de fevereiro a julho, em relação ao cenário apresentado na reunião do CMSE de janeiro.

Em apoio à tomada de decisão, os estudos prospectivos foram também avaliados tendo por base a referência de aversão a risco aprovada pelo CMSE, que está representada através da Curva Referencial de Armazenamento (CREF) 2022. Diante dos resultados apresentados, considerando a continuidade da recuperação dos armazenamentos de relevantes reservatórios de usinas hidrelétricas, o atendimento aos usos múltiplos da água e as incertezas intrínsecas associadas à evolução da estação chuvosa em 2022, o CMSE manifestou-se pela redução da intensidade das medidas excepcionais para o atendimento à carga e a garantia do atendimento em 2022, cuja aplicação continuará a ser

reavaliada periodicamente, em reuniões técnicas.

Diferentemente da deliberação então vigente, o colegiado estabeleceu limite para o despacho adicional de recursos para atendimento ao SIN, de forma que a geração termelétrica total das usinas despachadas pelo ONS, já acrescidos dos montantes porventura importados, não ultrapasse 10.000 MW médios, limitados a termelétricas que possuam Custo Variável Unitário (CVU) de até R\$ 600/MWh.

Informações técnicas

Condições Hidrometeorológicas: Em janeiro, a precipitação no Brasil apresentou dois padrões distintos. Na primeira quinzena, permaneceu a condição de precipitação nas bacias da região Norte e no São Francisco, enquanto na quinzena seguinte foi mais favorável para as bacias localizadas na região Sudeste. Em relação à Energia Natural Afluente (ENA) foram verificados valores abaixo da média histórica para o mês de janeiro para o subsistema Sul. Já as regiões Sudeste, Norte e Nordeste apresentaram resultados de afluências mais favoráveis. Em janeiro, considerando a ENA agregada do Sistema Interligado Nacional (SIN), foi verificado valor próximo de 125% da Média de Longo Termo (MLT).

Energia Armazenada: Ao final de janeiro, foram verificados armazenamentos equivalentes de 41,7%, 35,4%, 73,3% e 89,1% nos subsistemas Sudeste/Centro-Oeste, Sul, Nordeste e Norte, respectivamente. Considerando os cenários prospectivos avaliados pelo CMSE, a previsão é que o armazenamento ao final de fevereiro deva se situar entre 46,6% e 51,9% no Sudeste/Centro-Oeste, entre 29,6% e 52,6% no Sul, entre 86,1% e 87,0% no Nordeste e entre 98,2% e 98,8% no Norte. Para o SIN, considerando a mesma referência de data, a indicação é de armazenamento entre 55,2% e 60,6% da EAR_{máx}.

Expansão da Geração e Transmissão: Em 2021, a expansão atingiu 7.822 km de linhas de transmissão, por meio de 95 linhas de transmissão em 18 estados da federação, e 18.065 MVA de capacidade de transformação, em 38 subestações em 16 estados da federação, contribuindo para ampliação dos limites de intercâmbio entre as regiões e aumentando a segurança do fornecimento de energia elétrica. Ademais, destaca-se que mais de 80% das instalações entraram em operação antes dos compromissos contratuais, evidenciando a dinâmica do segmento de transmissão de energia.

Em janeiro de 2022, a expansão verificada foi de 482 MW de capacidade instalada de geração de energia elétrica e de 687 km de linhas de transmissão. Para 2022, a previsão é de expansão de 7.766 MW de capacidade instalada de geração de energia elétrica, 8.987 km de linhas de transmissão e 31.154 MVA de capacidade de transformação.

MME em 02.02.2022.

■ **ANEEL prorroga até 29/03 contribuições da 2ª fase da Consulta Pública nº 75/2020**

A ANEEL prorrogou para 29 de março o prazo final para envio das contribuições referentes à proposta de abertura de 2ª fase da Consulta Pública nº 75/2020 - Aprimoramento do processo de Liquidação Financeira dos Encargos de Uso do Sistema de Transmissão - EUST. A nova data visa proporcionar a sociedade um maior prazo para as análises e avaliação das alternativas proposta.

Considerado um dos temas mais relevantes para o setor elétrico em processo de consulta pública na ANEEL, a simplificação da liquidação financeira do EUST tem sido alvo de inúmeras reuniões envolvendo os agentes, as Associações representantes do setor, o ONS e a ANEEL.

Com a proposta de colher subsídios e informações para aprimoramento deste processo, a CONSULTA PÚBLICA nº 075/2020 foi encaminhada para uma segunda fase de discussão com o setor e trouxe para avaliação da sociedade o que podemos considerar uma 5ª alternativa intitulada “Alternativa 3 Modificada”. Esta Alternativa pretende estabelecer a padronização de cobrança e pagamento dos EUST mediante a utilização de boleto bancário registrado e uso de Débito Direto Autorizado – DDA, sem a formação de grupos de trabalho com os agentes para discutir a solução, premissa existente na proposta da Alternativa 3 original.

Além da percepção da sociedade sobre a “Alternativa 3 modificada”, a ANEEL pretende avaliar contribuições sobre a proposta de combinação desta alternativa com a Alternativa 4, que é fruto do trabalho conjunto do ONS, dos agentes e das associações representantes dos agentes.

O ONS tem produzido encontros de discussão sobre o tema a fim de fomentar o debate e reforçar junto à sociedade a necessidade de participação e envio de contribuições.

ONS em 10.02.2022.

■ ANEEL autoriza operação comercial da termelétrica Jaguatirica II em Roraima

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) libera, a partir de 15.02.2021, o início da operação comercial da primeira unidade geradora (48,653 MW) da usina termelétrica (UTE) Jaguatirica II, localizada no Município de Boa Vista, Estado de Roraima.

A previsão é que todas as três unidades geradoras da usina entrem em operação comercial até meados de maio de 2022.

Com capacidade instalada de 140,834 megawatts (MW), a UTE Jaguatirica II, movida à gás natural extraído do campo de Azulão, no estado do Amazonas, é o primeiro empreendimento do leilão dos Sistemas Isolados nº 01/2019 a entrar em operação comercial e será a maior usina do estado de Roraima.

A UTE é capaz de atender mais de 80% do consumo daquele Estado e marca o início da efetiva mudança da matriz elétrica de Roraima, a partir da substituição da geração diesel, mais cara e poluente.

Nos próximos meses outras unidades geradoras estão previstas de iniciar operação comercial no Estado de Roraima, contribuindo para a melhoria no atendimento ao

Estado, redução de custos e redução na emissão de poluentes.

Aneel em 14.02.2022.

■ ANEEL inicia campanha de fiscalização de usinas em implantação

A ANEEL deu início, no mês de janeiro, à Campanha de Fiscalização de Usinas com Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) celebrado e sem obras iniciadas. As ações de fiscalização serão realizadas ao longo do 1º semestre de 2022 e as empresas selecionadas serão comunicadas ainda neste mês de fevereiro.

A primeira fase da campanha consistiu em identificar empreendimentos que possuem compromisso contratual com o sistema de transmissão até o final de 2022 e que não tenham dado início às obras.

Os critérios de seleção seguiram o disposto:

- a. obras não iniciadas;
- b. licença de instalação emitida;
- c. prazo limite estabelecido em outorga para iniciar a operação comercial até o início de 2023;

d. CUST celebrado e com início da vigência do Montante de Uso do Sistema de Transmissão (MUST) até 31/12/2022.

Com base nos critérios indicados, foram selecionados 73 empreendimentos, totalizando 3.116,05 MW de potência outorgada.

As ações da campanha contarão com a participação das Agências Reguladoras dos Estados do Ceará (ARCE) e Pernambuco (ARPE).

Aneel em 15.02.2022.

■ **CMSE avalia em reunião extraordinária condições de atendimento ao SIN e reduz teto de custos para despachos termelétricos adicionais**

O Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) se reuniu em 24.02.2022, em caráter extraordinário, para avaliar as condições de suprimento energético ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

Conforme destacado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), o panorama observado desde a última reunião ordinária do CMSE, realizada em 2 de fevereiro de 2022, foi de significativa melhora em função das

chuvas verificadas, destacadamente nas bacias da região Sudeste/Centro-Oeste, aliadas às políticas de recuperação dos principais reservatórios do SIN.

Como resultado, o armazenamento equivalente do SIN já alcançou patamar superior às projeções apresentadas anteriormente ao Comitê, com valor de 60,9% em 22 de fevereiro de 2022, representando ganhos na faixa entre 0,4 p.p. (pontos percentuais) e 5,8 p.p. entre o melhor e pior cenário prospectados no mês anterior, respectivamente, para o final de fevereiro.

Em relação ao Sul, o ONS informou a permanência de condições hidrológicas desfavoráveis, o que tem acarretado uma deterioração das condições de armazenamento dos reservatórios das bacias dos rios Iguazu e Uruguai, com perda expressiva de geração na cascata do rio Uruguai. Dessa maneira, o ONS destacou algumas ações importantes com vistas ao gerenciamento dos recursos eletroenergéticos, à preservação da governabilidade das usinas hidráulicas do Sul e à garantia do respectivo atendimento energético, contemplando: (i) a maximização do intercâmbio de energia para o subsistema Sul, (ii) a manutenção do acionamento de termelétricas fora da ordem de

mérito, priorizando as de menor custo, e (iii) a importação de energia elétrica dos países vizinhos.

Dentre as medidas relacionadas à maximização do recebimento de energia pelo Sul (i), está a manutenção da defluência mínima, ao longo do mês de março de 2022, da UHE Porto Primavera no patamar de 3.900m³/s, podendo oscilar para valores superiores. Já a defluência da UHE Jupuíá deverá ser definida em função das vazões incrementais, para atendimento da cota mínima e da defluência da UHE Porto Primavera. Sobre essa medida, foi destacada sua aderência às diretrizes do Comitê quanto à necessidade de se assegurar as melhores condições para o atendimento eletroenergético e aos usos múltiplos da água, em respeito inclusive às decisões emanadas pela Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG).

Além disso, foi informado que esta política poderá ser revista a qualquer tempo com o objetivo de assegurar as melhores condições para o atendimento eletroenergético e o atendimento dos usos múltiplos da água, podendo-se ajustar os valores de defluências mínimas das usinas hidrelétricas Jupuíá e Porto Primavera para alcançar os patamares de até 2.300 m³/s e 2.900 m³/s,

respectivamente, de abril/2022 a outubro/2022, conforme decisão vigente da CREG.

Relativo ao atendimento aos demais subsistemas (Sudeste/Centro-Oeste, Nordeste e Norte), foi apresentada proposta para suspensão das medidas adicionais relacionadas aos despachos termelétricos e à importação como recurso adicional para atendimento aos seus mercados, resultando em menores custos ao consumidor brasileiro.

Ressalta-se, no entanto, a possibilidade de se realizar despacho termelétrico fora da ordem de mérito em usinas do Sudeste/Centro-Oeste para assegurar o recebimento máximo de energia pelo subsistema Sul, conforme condições expressas na deliberação da reunião. As condições de atendimento continuarão a ser permanentemente avaliadas, inclusive em reuniões técnicas do CMSE, uma vez que o atual cenário ainda é de recuperação gradativa dos reservatórios e de recuperação de importantes armazenamentos que viabilizam os usos múltiplos.

MME em 24.02.2022.

3. Comercialização e Mercado Livre

■ ANEEL estuda medidas regulatórias para permitir a abertura do mercado livre para consumidores com carga inferior a 500 kW

A Agência Nacional de Energia Elétrica apresentou ao Ministério de Minas e Energia (MME) estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para consumidores com carga inferior a 500 quilowatts (kW), em atendimento à Portaria MME nº 465, de 12.12.2019.

A ANEEL realizou a Tomada de Subsídios nº 10, de 2021, propondo 16 questões para discussão com a sociedade. Foram encaminhadas à ANEEL cerca de 700 contribuições, de 52 instituições.

O estudo identificou 14 itens para regulamentação ou aprimoramento, de forma a permitir a abertura do mercado livre para consumidores com carga inferior a 500 kW:

- implementação de campanhas de esclarecimento e conscientização dos consumidores a respeito do processo de migração e atuação no Ambiente de Contratação Livre (ACL);
- indicação para que os fornecedores varejistas tenham um produto padrão divulgado na internet, de modo a permitir a simulação e comparação de produtos razoavelmente padronizados, em ambientes de confiança, que garantam uma escolha consciente dos custos, benefícios e riscos envolvidos;
- regulamentação contra abusos de poder de mercado e acesso à informação dos consumidores, no caso de grupos econômicos que possuam distribuidoras e agentes de comercialização no mercado livre;
- determinação para que os comercializadores de consumidores residenciais estabeleçam canais de atendimento acessíveis e atuem como disseminadores de informação, contribuindo para a capacitação dos consumidores à nova realidade;
- condições e requisitos (critérios, prazos, necessidade de estar adimplente e comunicar a decisão de saída para a distribuidora, por exemplo) para a migração dos consumidores regulados ao ambiente de comercialização livre;

- estabelecer prazos para atendimento e ligações de novos consumidores por parte das comercializadoras;
- forma de apresentação das faturas de energia elétrica aos consumidores com carga inferior a 500 kW, atendidos no ACL;
- procedimento para a migração de consumidores com a atual medição eletromecânica (definição da curva de carga do consumidor e procedimento para tratar o descasamento entre os dados de medição e o processamento da contabilização na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE);
- comercialização varejista;
- desligamento de integrantes da CCEE;
- suspensão do fornecimento de unidades consumidoras modeladas na CCEE;
- encerramento da representação de consumidores por gerador varejista ou por comercializador varejista;
- procedimento de corte de consumidores inadimplentes; e

- suprimento pela distribuidora de consumidores desligados de seu supridor no ACL por motivo de desligamento do supridor da CCEE.

Todos os documentos referentes ao assunto constam no espaço da Tomada de Subsídios nº 10/2021 disponível no site da ANEEL. Acesse o link [aqui](#).

Aneel em 02.02.2022.

■ **Projeto autoriza compensação de distribuidora de energia por ligação clandestina em local de risco**

■ **O Projeto de Lei nº 3.419 de 2021, autoriza a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) a compensar as distribuidoras de energia por ligações clandestinas (o popular 'gato') em lugares que oferecem risco à integridade física dos seus empregados ou colaboradores. O texto tramita na Câmara dos Deputados.**

A proposta é do deputado Aureo Ribeiro (Solidariedade-RJ) e visa amenizar os prejuízos causados às companhias pelas ligações irregulares de energia nos locais em que os fiscais não conseguem entrar devido a ameaças.

A CDE é um encargo cobrado na conta de luz que custeia diversas políticas públicas do setor elétrico,

como os descontos tarifários aos usuários de baixa renda, rural, irrigante. A proposta do deputado Aureo Ribeiro altera a Lei do Setor Elétrico.

Agência Câmara de Notícias em 04.02.2022.

4. Planejamento

■ MME abre Consulta Pública com vistas aos leilões para Sistemas Isolados

O Ministério de Minas e Energia (MME) publicou em 01.02.2022, a **Portaria nº 606/GM/MME, de 28 de janeiro de 2022**, que abre a **Consulta Pública para aprimoramento das diretrizes gerais com vistas à realização dos leilões para os Sistemas Isolados de energia elétrica**. O documento inclui a sistemática utilizada para a realização do leilão para suprimento aos Sistemas Isolados de 2021, que se destinou à aquisição de energia e potência elétrica para atendimento aos mercados consumidores dos Sistemas Isolados.

Conjuntamente com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), o MME tem buscado, desde 2018, organizar e sistematizar as informações existentes nestes sistemas por meio

do Relatório de Planejamento para Atendimentos aos Sistemas Isolados.

A intenção é centralizar o recebimento, por parte das concessionárias de distribuição de energia elétrica, das projeções de mercado e informações sobre ações de eficiência energética previstas e condições atuais das contratações vigentes.

O setor elétrico tem observado aumento na participação das fontes renováveis nos leilões para os Sistemas Isolados, decorrente dos ajustes das diretrizes, da busca pela redução do uso do subsídio da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) e da eficiência energética e sustentabilidade econômica dos Sistemas Isolados. Entretanto, ainda é notório o longo caminho a ser percorrido no sentido de utilizar os recursos energéticos locais de forma mais eficiente, bem como de reduzir os custos de geração.

Diante desse cenário e na busca por oportunidades de aprimoramento regulatório, foi elaborado um questionário específico para orientar as contribuições dos agentes e demais interessados em participar, divididos em seis eixos:

- Planejamento do atendimento aos Sistemas Isolados e novos leilões;
- Impulsionar soluções não diesel;
- Aumento de prazo contratual para soluções de suprimento;
- Novas políticas públicas para a transição energética;
- Estímulo à eficiência energética; e
- Buscar novas abordagens na avaliação econômica das soluções de suprimento.

Além das perguntas, o MME disponibilizou a Nota Técnica nº 149/2022, na qual constam as contextualizações para cada eixo orientativo, bem como a íntegra das Portarias Normativas nº 67/GM/MME, de 1º de março de 2018, e nº 341/GM/MME, de 11 de setembro de 2020.

As contribuições serão recebidas por meio do **Portal de Consultas Públicas do MME**, pelo prazo de 45 dias contados a partir da data de publicação da Portaria nº 606/22.

MME em 01.02.2022.

■ Proposta de edital para o Leilão de Energia Nova A-4 de 2022 entra em consulta pública

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL abre em 10.02.2022, a Consulta Pública nº 03/2022, para sugestões da sociedade sobre a proposta da Agência para o edital do Leilão nº 3/2022-ANEEL, também chamado Leilão de Energia Nova A-4 de 2022. Previsto para 27 de maio, o leilão será promovido pela ANEEL com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Há 1.894 projetos cadastrados na Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e com possibilidade de participação no certame, totalizando 75.250 megawatts (MW) de potência.

O período de suprimento dos futuros Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado (CCEARs) depende da fonte energética. Para os projetos eólico e solar fotovoltaico, que reúnem 73.256 MW de potência cadastrados (97,35% do total), a possível contratação será na modalidade por quantidade com prazo de suprimento de 15 anos. Os projetos hidrelétricos, com 976 MW de potência cadastrados, também serão contratados por quantidade, com suprimento de 20 anos. Para a fonte termelétrica a biomassa, com 1.018 MW, os contratos serão por disponibilidade com suprimento de 20 anos. **Veja neste vídeo como funcionam os leilões de geração da**

ANEEL. O início de suprimento é previsto para 1º de janeiro de 2026.

A Região Nordeste concentra aproximadamente 70% dos projetos e da potência cadastrados, com destaque para as fontes eólica e solar. Dentre os estados com mais empreendimentos disponíveis para o leilão, então a Bahia, com 531 projetos e 19.215 MW em potência cadastrada; Minas Gerais, com 304 projetos e 14.008 MW cadastrados; Piauí, com 208 projetos e 8.060 MW; e Ceará, com 155 projetos e 6.093 MW.

Quanto às usinas termelétricas cadastradas, a maior parte está nas regiões Centro-Oeste e Sudeste. Os projetos hidrelétricos se encontram nas regiões Sul e Centro-Oeste.

A consulta pública estará disponível para contribuições entre 10.02.2022 e 28.03.2022 pelo e-mail cp003_2022@aneel.gov.br. A minuta de edital e demais documentos relacionados poderão ser acessados na página da ANEEL na internet (www.aneel.gov.br/consultas-publicas), no espaço da Consulta Pública nº 003/2022.

Aneel em 08.02.2022.

■ **EPE e MME publicam novo caderno do PDE 2031: Demanda Energética do Setor de Transportes**

O Caderno do PDE 2031: Demanda Energética do Setor de Transportes avalia a evolução da demanda energética deste importante setor. O consumo energético dos diversos modos de transporte é influenciado por diversos fatores, como o PIB per capita, a disponibilidade e a ampliação da infraestrutura logística, as políticas ambientais, o comportamento e preferências das pessoas, a maior conectividade e novas tecnologias. A publicação analisa de que forma tais fatores contribuem para a demanda energética do transporte de cargas e/ou de passageiros ao longo do período decenal.

Acesse aqui os documentos relativos ao PDE 2031

EPE em 09.02.2022.

ANEEL promove tomada de subsídios sobre Base de Remuneração Regulatória das distribuidoras

■ **A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL conclui no dia 21 de fevereiro a primeira etapa da Tomada de Subsídios 002/2022, que trata da revisão do Submódulo 2.3 dos Procedimentos de Regulação Tarifária (Proret), relativa à Base de Remuneração Regulatória (BRR) das distribuidoras de energia elétrica.**

A tomada de subsídios, por intercâmbio documental, propõe a revisão das componentes de custo que formam a Base de Remuneração e questiona quais fatores devem ser revisados na metodologia de cálculo. A Base de Remuneração consiste no montante de investimentos realizados pelas distribuidoras na prestação dos serviços e que será coberto pelas tarifas cobradas dos consumidores.

O relatório de Análise de Impacto Regulatório preparado pela equipe técnica da ANEEL traz, em três das quatro alternativas, a sugestão de revisar a metodologia de valoração das componentes de custos dos ativos que compõe a Base de Remuneração. As opções variam quanto às demais ações a serem tomadas: revisar a atualização do Banco Referenciais de Preço (BRP);

ampliar o BPR para fins de valoração regulatória do equipamento principal; ou estabelecer plano de transição para metodologias comparativas que avaliem o gasto eficiente total (custos operacionais + custos de capital).

A primeira etapa da tomada de subsídios envolve a resposta a uma questão em formulário eletrônico disponível em www.aneel.gov.br/tomadas-de-subsidios.

Outras 44 questões no formulário estarão abertas para contribuição até 23 de março. Após essa data, e até 7 de abril, a ANEEL aguardará sugestões adicionais sobre as contribuições da segunda etapa no e-mail ts002_2022@aneel.gov.br.

Aneel em 14.02.2022.

■ TCU aprova estudos do MME para capitalização da Eletrobras

O Tribunal de Contas da União (TCU), em sessão extraordinária em 15.02.2022, aprovou os estudos produzidos pelo Ministério de Minas e Energia (MME) referentes à definição do valor de outorga que deverá ser pago pela Eletrobras no seu processo de capitalização.

Com a decisão da Corte de Contas, as definições contidas na Resolução do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) nº 30, de 21 de dezembro de 2021, foram validadas pelo TCU. Os Ministérios de Minas e Energia e da Economia haviam realizado as alterações necessárias na referida resolução no intuito de adequar ao previsto no voto do ministro relator Aroldo Cedraz, proferido na sessão de 15 de dezembro de 2021.

Com isso, tanto a Resolução nº 30/2021 do CNPE quanto a resolução do CPPI nº 221/2021 não sofrerão ajustes, pois já estão de acordo com a decisão final do Tribunal de Contas.

A Resolução do CNPE nº 30/2021 resultou em um aumento na receita de outorga da União para R\$ 25,38 bilhões, ante R\$ 23,22 bilhões da Resolução CNPE nº15/2021, e de R\$ 32,07 bilhões à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), ante R\$ 29,78 bilhões, anteriormente estabelecidos. Do recurso destinado à CDE, haverá o pagamento de R\$ 5 bilhões ainda em 2022.

MME em 15.02.2022.

■ Projeto define regras para desativação de usinas hidrelétricas

O Projeto de Lei nº 4.372 de 2021, estabelece as regras para a desativação e o desmanche da barragem e demais estruturas das usinas hidrelétricas que chegam ao fim de sua vida útil, o chamado “descomissionamento”. O texto tramita na Câmara dos Deputados.

Conforme a proposta, ao chegarem ao final do ciclo útil, as usinas serão descomissionadas e o ambiente recuperado, de acordo com a solução técnica exigida por órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

O desmonte de toda a estrutura será feito pela empresa responsável pela operação da usina, e precedido de licença ambiental aprovada pelo órgão fiscalizador competente.

O projeto foi elaborado pela Comissão de Legislação Participativa da Câmara, a partir de sugestão ([SUG 175/18](#)) feita pela Associação Energia Solar Ocidental (Asfour), com sede no Rio de Janeiro.

A sugestão trata da logística reversa das hidrelétricas no fim de sua vida útil. Ao transformar a matéria em projeto de lei, a comissão substituiu a logística reversa pelo descomissionamento, prática que já

ocorre em alguns países, mas ainda é novidade no Brasil.

A Asfour justifica a proposição devido ao impacto ambiental causado por barragens de hidrelétricas e a importância de se restaurar os ambientes impactados quando a vida útil das usinas termina e elas são desativadas.

Agência Câmara de Notícias em 23.02.2022.

5. Julgamentos Relevantes

Cobrança de faturamento complementar – Suposta irregularidade – Unidade consumidora – Indeferido

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do recurso administrativo correspondente ao Processo nº48500.005593/2020-48, interposto pela Enel Distribuição Goiás em face do Despacho nº 1.210/2021, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública – SMA, referente à cobrança de faturamento complementar por suposta irregularidade na medição de unidade consumidora, por unanimidade, decidiu:

Conhecer o recurso e no mérito, dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás em face do Despacho nº 1.210/2021, emitido pela

Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública – SMA, para: (i) reformar a decisão proferida, indeferindo o pedido do consumidor, visto ter havido preclusão lógica; e (ii) revogar as determinações impostas à Enel Distribuição Goiás no Despacho nº 1.210/2021.

Outorga de fontes eólica, fotovoltaica e termelétrica

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) decidiu em 22.02.2022, em reunião de diretoria abrir consulta pública (Consulta 006/2022) para a complementação da consolidação de normas sobre procedimento e requisitos de outorga de fontes eólica, fotovoltaica e termelétrica. Os interessados poderão enviar contribuições a partir de 24.02.2022 para o e-mail cp006_2022@aneel.gov.br. O prazo para a ANEEL receber sugestões terminará no dia 11 de abril.

O objetivo da consulta é adicionar procedimentos não contemplados nas Resoluções Normativas nº 875/2020 e 876/2020, que tratam do tema. A área técnica identificou a necessidade de inserção de aspectos legais, ajustes de redação e atualização de referências.

A consolidação de normas atende ao decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. O decreto determinou a órgãos e entidades da administração pública federal a consolidação por pertinência temática dos atos inferiores a decreto, assim como a revogação expressa de normas já tacitamente revogadas ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo.

Programa de incentivo à redução voluntária do consumo de energia elétrica: definida metodologia de repasse de créditos às distribuidoras

■A diretoria da ANEEL autorizou em 08.02.2022, o repasse dos valores relativos ao Programa de Incentivo à Redução Voluntária do Consumo de Energia Elétrica às permissionárias e concessionárias de distribuição de energia elétrica que não são agentes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). O pagamento a essas empresas deve, portanto, ser feito pela CCEE por meio das contas vinculadas aos recebimentos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

O Governo Federal criou o Programa de Incentivo à Redução Voluntária do Consumo de Energia Elétrica – sistema de bônus com o propósito de incentivar o consumidor a reduzir o consumo de energia em meio ao período de escassez hídrica. Para ter

direito ao bônus, de R\$ 0,50 por quilowatt-hora (kWh) do total da energia economizada, o consumidor precisou reduzir o consumo de energia elétrica nos meses de setembro a dezembro de 2021, em no mínimo 10% em relação ao mesmo período do ano anterior.

De acordo com a Resolução nº2, de agosto de 2021, os custos desse programa devem ser recuperados pelo Encargo de Serviço do Sistema (ESS), por meio do pagamento dos agentes da CCEE com consumo, devendo o valor arrecadado ser repassado às distribuidoras.

A decisão de hoje trata do repasse às permissionárias e concessionárias que são supridas por outras distribuidoras. Não tendo adesão à CCEE, essas empresas não participam da contabilização e liquidação do mercado de curto prazo e, sem essa participação, não haveria como a CCEE alocar créditos de ESS para elas.

A diretoria decidiu, ainda, isentar os valores vinculados ao Programa da participação do rateio da inadimplência do mercado de curto prazo e definiu que o rateio dos custos, entre os agentes da CCEE, deve ser realizado conforme regra aplicada ao Encargo por Segurança Energética – com base no consumo mensal do mês de referência da

contabilização em que o valor será arrecadado.

ANEEL aprova consolidação de normas sobre procedimentos de regulação tarifária

■ A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 1.02.2022, a consolidação de normas relacionadas ao tema Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET). A decisão foi adotada em reunião da diretoria colegiada, após Consulta Pública (CP060_2021) entre 29 de setembro e 12 de novembro de 2021, período em que a ANEEL recebeu 98 contribuições de agentes do setor elétrico.

O PRORET passa a ter nova estrutura, com divisões em módulos e submódulos e sem alterações no conteúdo regulatório. Para facilitar a identificação dos submódulos, os documentos manterão o número das suas versões e datas de vigência, incluindo no texto em vigor a letra “C”, que indicará se tratar da mesma versão, apenas com os ajustes de consolidação, sem mudanças de mérito.

A resolução, a entrar em vigor no próximo dia 1º de março, consolida a regulamentação acerca dos processos tarifários, aplicáveis a concessionárias e permissionários de serviços públicos de distribuição,

transmissão e geração de energia elétrica. O regulamento atende ao item 90 da Agenda Regulatória 2021-2022, ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e às suas alterações subsequentes.

6. Energia Disruptiva

Projeto muda regras para preservar gastos com pesquisa no setor de energia

■ O Projeto de Lei nº 3.447 de 2021, antecipa a data final dos repasses à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) de recursos destinados a projetos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e de eficiência energética (PEE).

Atualmente, as concessionárias de energia elétrica (geração, transmissão e distribuição) são obrigadas a aplicar um percentual do faturamento anual em projetos de P&D e PEE.

No entanto, a Lei 14.120 de 2021, determinou que no período de 2020 a 2025 elas deveriam transferir 30% destes recursos para a CDE, a fim de diminuir potenciais aumentos tarifários por causa dos efeitos da pandemia.

O projeto em discussão na Câmara antecipa o prazo final para 31 de dezembro de 2021, o que faz com que os recursos voltem para a sua

destinação original (projetos de P&D e PEE) a partir de 2022.

O autor da matéria, deputado Bibo Nunes (PSL-RS), afirma que a lei prejudica o setor elétrico, que depende de investimentos em pesquisas e eficiência energética para manter a qualidade dos serviços e a competitividade.

Segundo ele, desde 1984 as ações de eficiência energética e P&D têm garantido a “melhoria significativa na confiabilidade do sistema elétrico e redução contínua das interrupções, com desdobramentos positivos para o bem-estar social, produção industrial e funcionamento da economia”.

Agência Câmara de Notícias em 04.02.2022.

■ MME e EPE publicam estudos sobre hidrogênio azul e cinza

O Ministério de Minas e Energia (MME) e a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) divulgaram em 23.02.2022, as primeiras **Notas Técnicas da Diretoria de Estudos de Petróleo, Gás e Biocombustíveis** da EPE que abordam as rotas de produção de hidrogênio azul e cinza.

Os estudos publicados analisam o hidrogênio cinza, produzido através do gás natural usando a tecnologia de

reforma a vapor, e o azul, também produzido por reforma a vapor do gás natural (e eventualmente, também de outros combustíveis fósseis), mas com captura, utilização e armazenamento de carbono (CCUS). As notas apresentam os principais aspectos técnicos, econômicos e logísticos de cada rota, além de estudos de caso.

De acordo com a Agência Internacional de Energia, em relatório de 2019, a produção de hidrogênio através de combustíveis fósseis apresenta-se como o principal processo para obtenção deste energético. O gás natural é a principal fonte utilizada, respondendo por aproximadamente 75% da produção mundial.

Será publicada, até o final do primeiro trimestre de 2022, a nota técnica relacionada ao hidrogênio turquesa, produzido através da pirólise do metano, sem geração de gás carbônico.

Programa Nacional do Hidrogênio (PNH2)

O MME apresentou em 2021 proposta de diretrizes para o Programa Nacional do Hidrogênio (PNH2). O PNH2 se propõe a definir um conjunto de ações que facilite o desenvolvimento conjunto de três pilares fundamentais para o sucesso do desenvolvimento de uma

economia do hidrogênio: políticas públicas, tecnologia e mercado.

As diretrizes do programa estão estruturadas em seis eixos, que englobam o fortalecimento das bases científico-tecnológicas, a capacitação de recursos humanos, o planejamento energético, o arcabouço legal e regulatório-normativo, a abertura e crescimento do mercado e competitividade e a cooperação internacional.

MME em 23.02.2022.